



PROJETO DE LEI Nº 156/19

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

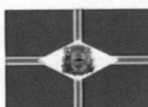
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 3.528,39 metros quadrados, por meio de desapropriação amigável ou judicial, cuja posse/proriedade é da Associação do Senhor Bom Jesus de Ibitinga (CNPJ: 49.274.996/0001-12), assim descrita: “Um terreno situado nesta cidade, localizado na esquina da Rua Tiradentes esquina com a Rua Benjamin Constant, Lote 7 da Quadra 11 - Centro, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no vértice **01**; deste segue confrontando com o Lote – Matrícula 14.362 de propriedade de Silvio Henrique Camara com o azimute de 13°28’36” e 25,16 metros até o vértice **02**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 3.200 de propriedade de Luiza Aparecida Ciaramitara Stornilo e outros com o azimute de 13°27’59” e 18,57 metros até o vértice **03**; deste segue confrontando com o Lote – transcrição 8.218 de propriedade de Valdemar Vicente de Paula com os seguintes azimutes 106°52’20” e 7,16 metros até o vértice **04**; 13°14’17” e 12,62 metros até o vértice **05**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 854 propriedade de José Carlos dos Reis com o azimute de 14°15’57” e 9,82 metros até o vértice **06**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 4.365 propriedade de Hissashi Fuzino com o azimute de 103°47’18” e 4,62 metros até o vértice **07**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 13.211 propriedade de Antenor Barion Filho com o azimute de 104°18’15” e 10,00 metros até o vértice **08**; deste segue confrontando com o Lote – Transcrições 7.242 e 8.116 de propriedade de Ana Maria de Paula com os seguintes azimutes e distancias 103°40’2” e 10,26 metros até o vértice **09**; 12°44’1” e 7,84 metros até o vértice **10**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 28.310 propriedade de Divaldo Evangelista da Silva com o azimute de 103°47’17” e 21,531 metros até o vértice **11**; deste segue confrontando com a Rua Tiradentes com o azimute de 192°57’36” e 69,92 metros até o vértice **12**; deste segue confrontado com a confluência da Rua Tiradentes e a Rua Benjamin Constant com os seguintes azimutes e distancias:- 206°17’23” e 0,99 metros até o vértice **13**; 228°42’41” e 1,01 metros até o vértice **14**; 247°51’9” e 1,24 metros até o vértice **15**; 273°14’53” e 1,37 metros até o vértice **16**; deste segue confrontando com a Rua Benjamin Constant com o azimute de 282°48’39” e 51,04 metros até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único: Na área descrita no “caput” deste artigo está implantada a escola municipal “Nadir Monari”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 156/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de aquisição da área onde está instalada, há mais de vinte (20) anos, a escola municipal “Nadir Monari”.

Esclarece que tramita pela Promotoria de Justiça de Ibitinga, o Inquérito Civil nº 14.0280.0001015/2014-1, através do qual, dentre outras matérias, está sendo apurada a possibilidade de reformas na referida escola municipal. Assim, necessária a regularização da propriedade do imóvel em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga para que possam ser empenhados recursos públicos para a reforma/ampliação da estrutura física do mesmo. A reforma da mencionada escola também vem sendo apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante dessa premissa, rogamos a essa Digna Casa a deliberação do presente, em especial atenção, e pedimos que seja apreciado e aprovado em regime de urgência especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

